

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 17 / 05 / 84

Às 17.20 hs.

Ass: \_\_\_\_\_

LEI Nº 665, DE 15 DE MAIO DE 1.984.

"Reajusta os salários e vencimentos dos  
Funcionários da Câmara Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 70,1% os vencimen-  
tos e salários dos Funcionários da Câmara Municipal, a partir de  
1º de maio de 1.984.

Art. 2º - O reajustamento acima, aplicar-se-á so-  
bre os salários em vigor em 1º de janeiro de 1.984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,  
entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retro-  
agindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos quin-  
ze de maio de 1.984.

- GERMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quin-  
ze dias do mês de maio de 1.984.

- JOSÉ LOUREIRO -

Chefe de Gabinete

